



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº352, de 30 de março de 1989.

Fica Autorizado o Município de Alpercata a permanecer filiado a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce – ARDOCE, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Alpercata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Tendo em vista o que dispõe o artigo 146 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o artigo 24 da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.972, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender mensalmente até 1% (hum por cento) – do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, para contribuição referente à sua participação na Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce.

Art. 2º. Fica o Banco do Brasil S/A, autorizado a reter, das parcelas do FPM, transferidas mensalmente ao Município a importância correspondente a contribuição Municipal para a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce.

§ 1º. A contribuição destinada à Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce, em cada exercício financeiro, constará dos respectivo Orçamento Município.

Art. 3º. Para o exercício de 1.989, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial até a importância de NCZ\$6.000,00 (seis mil cruzados novos).

Art. 4º. Constitui recurso financeiro para atender o disposto na presente Lei, o proveniente da anulação total e parcial de verbas do Orçamento vigente, e ou excesso de arrecadação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e Execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 30 de março de 1.989.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 30 de março de 1989.

Secretário Municipal de Administração
